



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: PROAD nº 3390/2025

Cuida-se da realização da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção da Vara do Trabalho de Goiás (Edital no doc. 63).

Sob doc. 118, esta Diretoria-Geral conheceu do recurso interposto pela empresa TOM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. (doc. 113) e negou-lhe provimento, mantendo a declaração de fracasso da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025 pelo sistema Comprasgov.

Sob doc. 120, a Divisão de Engenharia Civil (unidade gestora) manifestou concordância com a alteração do modo de disputa utilizado na presente licitação, conforme sugerido pela Secretaria de Licitações e Contratos no doc. 115.

Ademais, a agente de contratação informou, no doc. 124, que foi elaborado novo Edital (doc. 123), com adaptação do subitem 5.16 e do subitem 2.6.1 do Projeto Básico (anexo I do edital), bem como foram adequadas as alíneas “b” dos subitens 8.4 do Projeto Básico e 9.6.4 do edital, apenas para melhor interpretação do dispositivo, a pedido da Divisão de Engenharia, passando a constar a seguinte redação: “(...) **b) APLICAÇÃO DE CONCRETO ARMADO (ESTRUTURA E FUNDAÇÕES) – VOLUME 50 metros cúbicos.**” [destaque no original]

Pois bem.

Primeiramente, **manifesto** ciência acerca das alterações implementadas no novo Edital, registrando que, por não possuírem natureza jurídica, prescindem de nova análise pela Assessoria Jurídica da Administração.

Ante o exposto, **autorizo** a repetição do procedimento licitatório e **determino** o envio dos autos à Secretaria de Licitações e Contratos para as medidas decorrentes.

FABIOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição